



UFRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

CEPG · Conselho de Ensino para Graduados

**RESOLUÇÃO CEPG N.º 06/91
(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CEPG/PR2/UFRJ N.º 57/2022)**

~~Dispõe sobre as consequências da não aprovação, pelo CEPG, de projeto de pesquisa único ou de relatório de atividades de pesquisa.~~

~~O Conselho de Ensino para Graduados, no uso de suas atribuições,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Todo docente que dedica parte de seu horário de trabalho a atividades de pesquisa, e que teve seu único projeto de pesquisa analisado e não aprovado pelo CEPG, deverá submeter novamente à apreciação deste Conselho, no prazo máximo de 3 (três) meses a contar da remessa do parecer conclusivo pela Sub-reitoria de Ensino para Graduados e Pesquisa—SR.2, o projeto reformulado ou um novo projeto de pesquisa, seguindo as normas estipuladas na Resolução CEPG n.º 01/90.~~

~~Art. 2º Todo docente, cujo relatório de atividades de pesquisa não for aprovado pelo CEPG, terá o prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data da remessa do parecer conclusivo pela SR.2, para submeter novo relatório ao CEPG para avaliação quanto ao mérito técnico científico. Transcorrido esse prazo, ocorrerá, automaticamente, o cancelamento do correspondente projeto de pesquisa.~~

~~Art. 3º Os pareceres de que tratam os Artigos 1º e 2º serão remetidos ao Chefe do Departamento em que o docente estiver lotado, bem como ao coordenador do projeto. Quando o projeto estiver cadastrado em outro Departamento que não o de lotação, essa chefia também será notificada.~~

~~Art. 4º O docente com atividades de pesquisa, que não satisfaça o Art. 1º da Resolução CEPG 01/90, além de ficar submetido ao disposto no Art. 6º da mesma Resolução, ficará também obrigado a reformular seu plano individual de trabalho, em conformidade com o Art. 10 da Resolução Conjunta CEG/CEPG n.º 01/82.~~

~~Art. 5º O disposto nos Artigos 1º, 2º e 3º também se aplica aos funcionários técnicos de nível superior que, por designação do Corpo Deliberativo dos Departamentos, sejam participantes de projetos de pesquisa.~~

~~Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~